



ANEXO I

PROJETO BÁSICO - Metodologia de Execução

1. Objeto:

Contratação de empresa especializada em Prestação de serviços de limpeza pública: prédios e ambientes públicos; limpeza de ruas, praças, passeios e áreas públicas: incluindo nestes serviços de varrição, capina, roçada, poda de árvores, corte de grama, jardinagem, limpeza e pintura de meio fios, limpeza de sanitários públicos, vidros, pisos, e calçadas em prédios públicos e em toda a área urbana e de expansão urbana do Município.

1.1 DAS ATIVIDADES:

1.1.1 – **Limpeza de prédios públicos:** inclui todos os serviços de limpeza; pisos, calçadas, vidros, inclusive, sanitários; neste sub-item o material utilizado para limpeza, será por conta da Contratante, devendo a Contratada fornecer conforme solicitado equipe de padrão para os serviços. Os EPIs serão por conta da Contratada.

1.1.2 - **Limpeza geral de vias públicas:** inclui limpeza de vias públicas, jardins, praças, passeio público, capina, varrição, pintura de meio-fios, raspagem se necessário (manual), limpeza de valas, capina, roçadas poda de árvores, com remoção dos resíduos (quando houver poda de árvores, estes serviços serão acompanhados pelo Engenheiro Agrônomo da Contratante, supervisionando as Normas e Rotinas para as atividades). A Contratada deverá fornecer equipe padrão, ferramenta e equipamentos, conforme relação abaixo:

PESSOAL, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS:

Item	Descrição	QUANT.
01	Máquina roçadeira costal a gasolina	02
02	Carrinho de mão	02
03	Enxada	07
04	Rastel	03
05	Vassoura de Aço	03
06	Pá de corte	02
07	Pá Concha	02
08	Serrote de mão	02
09	Facão	02
10	Tesoura pra grama	02
11	Kit Ferramental de carpinteiro/marcineiro	02
12	Conjuntos p/ pintura de meio-fio	03
13	Máquina de cortar grama a gasolina	01

1.2. DOS PROFISSIONAIS: A equipe será composta de 04 a 15 profissionais



conforme a necessidade da Contratante. A Contratada deverá prover os profissionais necessários e de todo ferramental necessário para a perfeita execução dos serviços para os quais serão atribuídos. Ficando obrigada também em fornecer todos os equipamentos de proteção EPIs aos profissionais contratados e Uniformes.

1.3. CARGA HORÁRIA: Os serviços deverão ser de segunda à sexta-feira, exceto aos feriados oficiais, e eventualmente aos sábados pela manhã, quando solicitado pela Contratante.

1.4. DO CUSTO E PRAZO: O preço por hora trabalhada não deverá exceder o valor de **R\$ 16,25 (dezesesseis reais e vinte e cinco centavos)** por hora efetivamente trabalhada e a vigência será de 12 meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses, com conveniência e interesse do Município, em conformidade com a Lei 8.666/93, ou então quando verificar-se o exaurimento das horas contratadas.

1.5. DOS LOCAIS DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser realizados em todas as vias e logradouros pertencentes à Zona urbana do Município e área rural assim que necessário, limpeza dos prédios públicos, inclui todos os existentes no Município, perímetro urbano e interior (escolas, secretarias, centro administrativo, entre outros).

Segue abaixo locais das vias e logradouros públicos a serem executados os serviços:

- 1) Bairro Progresso;
- 2) Bairro Gourg;
- 3) Bairro São Cristóvão;
- 4) Bairro Centro;
- 5) Bairro Rabello;
- 6) Bairro Nossa Senhora Aparecida;
- 7) Bairro Boa Esperança;

As Ruas a serem executadas os serviços, seguem mapas por bairros em anexos.

1.5.1 Da execução dos Serviços:

Os serviços consistem em varrer diariamente (manualmente) as vias públicas (nos dois lados) e os logradouros públicos, onde deve-se proceder a limpeza do passeio, sarjeta, desobstrução de boca de lobo e meio-fios, 1 a 2 metros da faixa de pavimento, realizando por completo, com a retirada dos resíduos acumulados, esvaziar os cestos de lixo existentes ao longo da via, colocando o resíduo nos sacos já descritos, deixando os sacos fechados e apresentados ao longo do passeio da via para posterior coleta.



1.5.1.1 Serviços de Capina

A capina deverá ser executada por equipamentos adequados, conforme descrito, removendo toda a vegetação nas laterais das ruas, rente aos meios-fios das ruas e canteiros, com a varrição e amontoamento dos resíduos.

A faixa de capina será definida conforme a presença de vegetação e os resíduos resultantes da mesma, após amontoados deverão ser carregados em caçambas, os quais serão transportados pela contratante em local a ser definido pela Secretaria Municipal de Obras.

1.5.1.2 Pintura de Cordão Meio Fio das Calçadas e Canteiros das Vias Públicas

Consiste na pintura manual de meio fio das calçadas e canteiros das vias públicas. Os parâmetros da pintura serão definidos pela Secretaria Municipal de Obras, em cor branca e amarelo padrão.

O fornecimento dos materiais utilizados na pintura é de inteira responsabilidade da contratante.

1.5.1.3 Roçadas e poda de árvores

Consiste na roçada dos passeios e canteiros públicos onde não existem calçadas e poda de árvores quando necessário.

1.5.1.4 Limpeza de Prédios e ambientes públicos

Consiste na limpeza de sanitários, pisos, vidraças, calçadas e quando necessário, corte de grama e jardinagem.

2. DAS CONDIÇÕES DO PROJETO

A CONTRATADA deverá contratar mão de obra com qualificação e aptidão física para a execução dos referidos serviços;

Todos os profissionais deverão agir com civilidade e cortesia para com a comunidade;



A CONTRATADA, por intermédio de seu fiscal de equipe, deverá apresentar-se diariamente na Secretaria Municipal de Obras, no primeiro horário da manhã, tomando conhecimento dos serviços a serem executados.

2.1 Das Condiçantes Referentes à Pessoal, Equipamentos, Ferramentas e Equipamentos de Proteção Individual.

2.1.1 Da Responsabilidade da CONTRATADA:

2.1.1.1 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços, nos termos da Legislação Vigente;

2.1.1.2 Manter a disciplina nos locais de serviços, retirando no máximo em 24 (vinte e quatro) horas após a notificação de qualquer empregado que por sua vez for considerado de conduta inconveniente pela administração;

2.1.1.3 Fiscalizar o pessoal de modo a estarem uniformizados, e provendo-os de EPI's (equipamentos de proteção individual);

2.1.1.4 Manter sediado junto à administração durante os turnos de trabalho, pessoal encarregado capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

2.1.1.5 Manter todos os equipamentos e utensílios necessários durante a execução dos serviços em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica;

2.1.1.6 Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da administração;

2.1.1.7 Nomear encarregado responsável pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos, permanecendo no local de trabalho em tempo integral, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Este



encarregado terá a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços por parte da administração e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;

2.1.1.8 Cumprir além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da administração;

Instruir os seus empregados quanto à preservação de incêndios nas áreas da administração.

3. DA CONTRATAÇÃO

3.1 A contratação dar-se-á pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses, com a conveniência e interesse do Município, em conformidade com a Lei 8.666/93, ou quando do exaurimento das horas contratadas.

3.2 Obrigações da CONTRATANTE:

A CONTRATANTE efetuará o pagamento no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável pela Secretaria Municipal de Obras, bem como Planilha atestando as horas efetivamente trabalhadas e obrigações fiscais.

3.3 Obrigações da CONTRATADA:

A empresa contratada fica responsável por todas as despesas referentes ao objeto deste contrato: mão de obra, locomoção, seguro de acidente, impostos federais, estaduais e municipais, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, e quaisquer outras que forem devidas, relativamente à execução dos serviços contratados.

A empresa vencedora deverá responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Administração Municipal ou a terceiros, em decorrência de seus



municipal, as normas de segurança da administração;

Instruir os seus empregados quanto à preservação de incêndios nas áreas da administração.

3. DA CONTRATAÇÃO

3.1 A contratação dar-se-á pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses, com a conveniência e interesse do Município, em conformidade com a Lei 8.666/93, ou quando do exaurimento das horas contratadas.

3.2 Obrigações da CONTRATANTE:

A CONTRATANTE efetuará o pagamento no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável pela Secretaria Municipal de Obras, bem como Planilha atestando as horas efetivamente trabalhadas e obrigações fiscais.

3.3 Obrigações da CONTRATADA:

A empresa contratada fica responsável por todas as despesas referentes ao objeto deste contrato: mão de obra, locomoção, seguro de acidente, impostos federais, estaduais e municipais, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, e quaisquer outras que forem devidas, relativamente à execução dos serviços contratados.

A empresa vencedora deverá responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Administração Municipal ou a terceiros, em decorrência de seus serviços.

GILSO PAZ
PREFEITO MUNICIPAL